



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**DECRETO Nº 097,**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL E REDUZ  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 637 de 12 de Dezembro de 2013:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto um crédito suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) para dar cobertura as seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2404 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita (4035) ..... R\$ 100,00

Atividade 2413 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR - EI.

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (4222) ..... R\$ 500,00

Atividade 2424 – MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCLÓRICOS.

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita (4652) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade 2404 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.9.0.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (4018) ..... R\$ 100,00

Atividade 2450 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS - EI.

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (4222) ..... R\$ 500,00

Projeto 1411 – CONST., AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL.

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (4895) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, e publique-se

Márcia Scudella  
Sec. Municipal de Administração e Fazenda